



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

Lei Municipal Nº 327/2021

Borborema, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Borborema
Gabinete da Prefeita
Lei n.º 327/2021 de 15/03/2021
Sanccionada em 15/03/2021

Prefeita Constitucional

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alienação na modalidade Leilão, bens móveis (veículos), que no momento estão inservíveis ao Município, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os veículos pertencentes ao Município abaixo relacionados, divididos em lotes da seguinte forma e descrição:

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 01 | FORD/KA SE 1.0 HA B - ANO/MODELO: 2018/2018 - PLACA QSC-6727 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BFZH55LXJ8219640 – RENAVAN: 0116033234-4 – COR: BRANCA |
| 02 | NISSAN/FRONTIER S 4X4 - ANO/MODELO: 2015/2016 - PLACA QFB-1973 – COMBUSTÍVEL: DIESEL CHASSI: 94DVCUD40GJ113742 – RENAVAN: 0109289812-0 – COR: PRETA |
| 03 | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA RONTAN - ANO/MODELO: 2013/2014 - PLACA OGG-9C35 – COMBUSTÍVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4MCEJ923187 – RENAVAN: 0099554556-1 – COR: BRANCA |
| 04 | FIAT/MOBI LIKE - ANO/MODELO: 2017/2018 - PLACA QFS-7835 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BD341A5XJY470024 – RENAVAN: 0111833294-3 – COR: BRANCA |

Art. 2º - Cada um dos lotes constantes na descrição do artigo anterior, terão seus valores iniciais de arrematação de acordo com o laudo de avaliação, em anexo à presente Lei, elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim, cujos os critérios obedecerão a legislação adequada, levando em consideração as condições de mercado, e valores atrativos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear Leiloeiro Oficial, para atuar em conjunto com a Comissão Plena de Licitação do Município na organização do referido certame.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
☎(83) 3360-1010

E-mail: pmborborema@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

Art. 4º - O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na aquisição de outros veículos novos, preferencialmente básicos, com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, porte **automóvel** novo (0 KM) de uso funcional, para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a utilização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 5º - O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município, a ser depositado em conta específica, aberta em banco oficial, para este fim.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Borborema - PB, em 16 de março de 2021.

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional